



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 090/2001 –
ANEEL**

UHE AMADOR AGUIAR I E UHE AMADOR AGUIAR II

48524.003722/2015-00


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nº 48500.002549/2014-38 e 48500.005784/2000-02

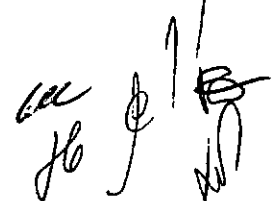
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 CONCESSÃO Nº 090/2001 - ANEEL, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
 ANEEL, E AS EMPRESAS INTEGRANTES DO
 CONSÓRCIO CAPIM BRANCO ENERGIA.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

- a) **Cemig Capim Branco Energia S.A.**, com sede na Av. Barbacena, nº 1200, 12º andar, Ala A2 - parte, Santo Agostinho, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.432.851/0001-64, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Luiz Henrique de Castro Carvalho, e seu Diretor, Luiz Fernando Rolla, na condição de **Cedente**;
- b) **Vale S.A.**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Edifício Barão de Mauá, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Luciano Siani Pires, e sua Diretora, Vania Lucia Chaves Somavilla, na condição de **Cedente**;
- c) **Epícares Empreendimentos e Participações Ltda.**, com sede na Rua Sapucaí, 383, sala 407, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.274.346/0001-55, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Ronildo Garcia de Castro, e seu Diretor, Sandro Devis dos Santos, na condição de **Cedente**;
- d) **Votorantim Metais Zinco S.A.**, com sede na Rodovia BH/Brasília, BR-040, km 284,5, município de Três Marias, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.416.651/0001-07, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Tito Botelho Martins Junior, e seu Diretor, Valdecir Aparecido Botassini, na condição de **Concessionária**; e
- e) **Aliança Geração de Energia S.A.**, com sede na Rua Sapucaí, nº 383, 4º andar, sala 405, Floresta, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves, e seu Diretor, Gilberto José Cardoso, na condição de **Cessionária**.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



integrantes do Consórcio Capim Branco Energia, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO Nº 090/2001 - ANEEL, firmado em 29 de agosto de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência, das empresas Cemig Capim Branco Energia S.A., Vale S.A. e Epícares Empreendimentos e Participações Ltda. para a empresa Aliança Geração de Energia S.A., nos termos da Resolução nº 4.954, de 25 de novembro de 2014, da participação na concessão das Usinas Hidrelétricas Amador Aguiar I, cadastrada sob o CEG UHE.PH.MG.027483-6.01, e UHE Amador Aguiar II, cadastrada sob o CEG UHE.PH.MG.027484-4.01, com a consequente adequação da Subcláusula Segunda, Quarta, Quinta e Sexta da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão nº 090/2001-ANEEL, de 29 de agosto de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

(...)

Subcláusula Segunda - A energia elétrica produzida nas Centrais Geradoras será comercializada ou utilizada pela ALIANÇA, tendo em vista a condição de Produtor Independente e pela VMZ na condição de Autoprodutor, nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas legais específicas.

(...)

Subcláusula Quarta - A concessão para o Aproveitamento Hidrelétrico será exercida com observância das quotas de participação no Consórcio Capim Branco Energia - CCBE, a seguir transcritas:

Empresa	Cota de participação anterior %	Cota de participação atual %
Cemig Capim Branco	21,0526	00,00
Vale	48,4211	00,00
VMZ	12,6316	12,6316
Epícares	17,8947	00,00
Aliança	00,00	87,3684

Subcláusula Quinta - A ALIANÇA será responsável, perante o Poder Concedente e a ANEEL, de acordo com o estabelecido no Contrato de Constituição do Consórcio Capim Branco Energia - CCBE, do qual as Concessionárias são signatárias, e da legislação em vigor, pelo cumprimento do Contrato de Concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais Concessionárias, quanto às obrigações aqui previstas.

Subcláusula Sexta - As demais Concessionárias obrigam-se a prestar informação à líder ALIANÇA, para que a mesma possa cumprir suas responsabilidades perante a ANEEL."

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\87\Contrato_017\TT2410



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2001-ANEEL, de 29 de agosto de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e das Concessionárias, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 09 de abril de 2015.


PELA ANEEL:



Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

PELAS CONCESSIONÁRIAS

a) CEMIG CAPIM BRANCO ENERGIA S.A.



Wilson Cardoso da Silva
Procurador

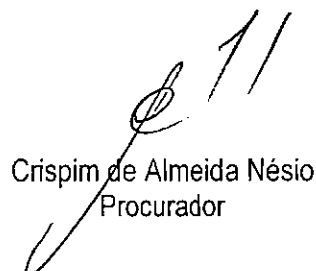


Ronildo Garcia de Castro
Procurador

b) VALE S.A.




Gustavo Otero Costa
Procurador

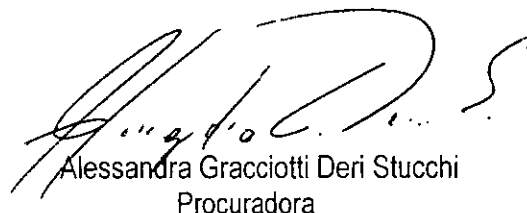


Crispim de Almeida Nésio
Procurador

c) VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.



Cesar Augusto Conservani
Procurador



Alessandra Gracciotti Deri Stucchi
Procuradora

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

\\SCGI\Contratos\87\Contrato_017TT2410




d) EPÍCARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.


 Ronildo Garcia de Castro
 Diretor


 Sandro Devis dos Santos
 Diretor


e) ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.


 Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves
 Diretor


 Gilberto José Cardoso
 Diretor

TESTEMUNHAS:


 Hêlvio Neves Guerra
 CPF: 973.011.248-72


 Tatiana de Araújo Colares
 CPF: 856.269.881-49
